



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/

INDICAÇÃO
Nº 402/2005

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões, 18/07/05


PRESIDENTE

Considerando que o Município, através do setor competente, está a exigir as anuências do Engenheiro responsável e pelo proprietário do projeto de construção, cientificando-os de que o habite-se só será expedido após concretização das infra-estruturas do loteamento onde está sendo erguido o imóvel;

Considerando que se houver por parte do Município a aprovação do loteamento e também do projeto de construção, entende esse Vereador, que o Município não pode ficar vinculado com a vontade do loteador em promover as infra-estruturas, as quais se comprometem em realizar;

Considerando que compete a Administração exigir do loteadores que cumpram com o cronograma para efetivação das infra-estruturas no prazo estipulado quando da aprovação do loteamento;

Considerando que o procedimento que está a intentar o Município, vinculando a expedição do habita-se para os Municípes, só após construção da infra-estrutura do loteamento, não é o mais correto, posto que, se porventura o loteador não cumprir com sua obrigação, o proprietário do lote que pagou-o integralmente está pagando corretamente as prestações, fica tolido de habitar em sua casa;

Nestas condições, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, que seja abolida a exigência de o proprietário e seu Engenheiro assinarem a concordância que somente será expedido o habite-se de sua residência, após haver o loteador promovido a construção da infra-estrutura do loteamento, vez que, o Municípe que adquiriu seu terreno, tem por objetivo construir seu imóvel e habitá-lo imediatamente, com intuito de safar-se de aluguel e não pode ficar vinculado à vontade do loteador, que se não cumprir suas obrigações, por via oblíqua estará prejudicando esses adquirentes de lotes, máxime porque para garantir a execução das infra-estruturas, são caucionados lotes ou outras garantias, devendo, em caso de inadimplência, a Administração exigir o adimplemento das obrigações assinadas pelo loteador.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2005.


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Vereador